

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03190013/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O **Município de Igreja Nova**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 048.270.304-05, portadora da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliada no povoado Vista Alegre, s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2026**, processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor Beneficiário:	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ:	23.535.805/0001-35
Endereço:	RUA PEDRO FERREIRA, 333 – SALA 1206, BOX 140 – CENTRO, CEP: 88.301-030, ITAJAÍ/SC
Telefones:	(19) 2139-7145 / (19) 2139-7155
Representante Legal:	MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS
Identidade e CPF:	RG: E CPF: 286.176.978-57
E-mail:	contato@rlux.com.br

2. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL, especificado(s) no(s) Termo de Referência, do edital do pregão eletrônico nº 04/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
14	Pilha, tamanho: pequena, tipo: alcalina, modelo: AA.	UND	1657	ELGIN	R\$ 5,47	R\$ 9.063,79

	Embalagem com 4 unidades.					
--	---------------------------	--	--	--	--	--

3.2. O valor total desta ata é de **R\$ 9.063,79 (nove mil e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)**.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Praça Professor Agnelo Moreira, 06, Igreja Nova/AL – CEP 57280-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
Secretaria Municipal, conforme constantes nos autos do processo em epígrafe.		

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

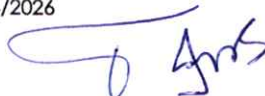
6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

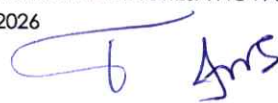
6.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 6.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



6.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.



O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Igreja Nova – AL, em 09 de junho de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS:04827030405
Assinado de forma digital por TIAGO GOMES DOS SANTOS:04827030405
Dados: 2026.06.17 14:01:46 -03'00'

Tiago Gomes dos Santos
Prefeito
(órgão gerenciador)

MARCOS ALBERTO SPINA
Assinado de forma digital por MARCOS ALBERTO SPINA
RIBAS:28617697857
Dados: 2026.06.12 17:25:13 -03'00'

MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS
RLUX ILUMINAÇÃO LTDA
(fornecedor(s) registrado(s))

Testemunhas:

Nome: Thais Moreira da Silva
CPF: 065.208.074-00

Nome: Italo Natany da Silva
CPF: 091.518.574.82

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:C9CA31AD**SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04300018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Prefeito do Município de Ibateguara, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 17, inciso, VII, da Lei 14.133/2021. RESOLVE: ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação e HOMOLOGAR o procedimento licitatório que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto básico, projeto executivo, orçamento e demais documentos técnicos complementares necessários para viabilizar a reforma da Praça Padre Cícero e a pavimentação de estradas vicinais no Município de Ibateguara/AL, em favor da licitante, a empresa Infr4 Consultoria e Projeto LTDA, inscrita no CNPJ de nº 63.465.463/0001-49, localizada na AL C7, nº 116, Quadra C7 Lote 8-A, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57.063-231, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de R\$ 77.498,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais), em face da DISPENSA de Processo Licitatório.

Gabinete do Prefeito, Ibateguara / AL, 17 de Junho de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:FF42EA9C**SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto básico, projeto executivo, orçamento e demais documentos técnicos complementares necessários para viabilizar a reforma da Praça Padre Cícero e a pavimentação de estradas vicinais no Município de Ibateguara/AL, em favor da empresa: Infr4 Consultoria e Projeto LTDA, inscrita no CNPJ de nº 63.465.463/0001-49, localizada na AL C7, nº 116, Quadra C7 Lote 8-A, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57.063-231. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE.**

Ibateguara/AL, 17 de Junho de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:94788E72**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA****GABINETE PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº73/2026, 12 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:06100012/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RAFAELA GARCIA DE OLIVEIRA DANTAS.

CPF sob o nº 079.872.204-50

Matricula nº 1025

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária), sem pernoite.

VALOR UNITÁRIO:R\$100,00

VALOR TOTAL: R\$ 100,00

PERÍODO: 18/06/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió/Igreja Nova

OBJETIVO: Seminário Estadual todo dia é 18 de maio” tecendo Redes de Autoproteção e Dignidade Infantojuvenil”.

Igreja Nova/AL, 12 de junho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 12/06/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:4EA8F5AA**GABINETE PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº74/2026, 16 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:06160018/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RAFAELA GARCIA DE OLIVEIRA DANTAS.

CPF sob o nº 079.872.204-50

Matricula nº 1025

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária), sem pernoite.

VALOR UNITÁRIO:R\$100,00

VALOR TOTAL: R\$ 100,00

PERÍODO: 19/06/2026

DESTINO: Igreja Nova/Palmeira dos Índios-AL

OBJETIVO: Oficina PIA: Primeira Infância Antirracista: Povos Quilombolas e Povos de Terreiro.

Igreja Nova/AL, 16 de junho de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 16/06/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:A2038578**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03190013/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2026**

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais do município de igreja Nova- AL.

Fornecedor Beneficiário: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 51.600.250/0001-01

Valor Global da ARP R\$ 14.441,20 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 09 de junho de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

ACS EMPREENDIMENTOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2026

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais do município de igreja Nova- AL.

Fornecedor Beneficiário: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA inscrição no CNPJ/MF sob nº 23.535.805/0001-35

Valor Global da ARP R\$9.063,79 ((nove mil e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 09 de junho de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Órgão Gerenciador

RLUX ILUMINAÇÃO LTDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:C169415F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 05, 16 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO DE ODONTÓLOGA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, COM EFEITO RETROATIVO.

OPREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 77 da Lei Municipal nº 04/2013, que autoriza a cessão de servidor público por meio de decreto, com ônus de remuneração ao cessionário;

DECRETA:

Art.1º.Fica cedida, pelo prazo de 12 (doze) meses, com data retroativa a partir do dia 28 de abril de 2026, a Sr.**LISIANNE EULINA MACHADO FARIAS LOUREIRO**, portadora do CPF nº 056.011.084-71, e do RG nº 32319851, servidora do Município de Inhapi-AL, ocupante do cargo de odontóloga, matrícula nº 2561-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Inhapi/AL, para prestar serviço público, em função de confiança, no Tribunal de Justiça de Alagoas.

Parágrafo §1º:Nos termos do §1º do art. 77 da Lei Municipal nº 04/2013, o ônus da remuneração ficará a cargo do ente/órgão cessionário.

Parágrafo §2º:Caso seja necessário, se preferir o órgão cessionário, o cedente poderá pagar a remuneração mensal com posterior repasse do valor integral pelo cessionário, até cinco dias após o pagamento, sob pena de suspensão do repasse/pagamento da remuneração.

Art. 2º.O Cessionário será responsável pelo desconto e custeio da contribuição previdenciária devida ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Inhapi – IPREVI, devendo fazer os devidos repasses das contribuições, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 119/2019.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2026, revogando todas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 16 de junho de 2026.

GILSON TENORIO CAVALCANTE

Prefeito do Município de Inhapi - AL

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:8B61108A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 06, 16 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, COM FUNDAMENTO NO CONVÊNIO Nº 027/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 77 da Lei Municipal nº 04/2013, que autoriza a cessão de servidor público por meio de decreto, observadas as condições estabelecidas no instrumento de cessão e no respectivo convênio celebrado entre os entes;

CONSIDERANDO o Convênio nº 027/2026, celebrado em 26 de maio de 2026, entre o Município de Inhapi/AL e a Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação técnica e administrativa entre os entes públicos, visando ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica cedido, pelo prazo de 12 (doze) meses, o servidor **ALEX LIMA DA SILVA**, portador do CPF nº 029.341.284-74 e RG nº 1.570.654 SSP/AL, servidor efetivo do Município de Inhapi/AL, matrícula nº 86-1, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Maceió/AL, por intermédio da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, nos termos do Convênio nº 027/2026.

Parágrafo § 1º: Nos termos do Convênio nº 027/2026, especialmente da Cláusula Quarta – Da Reciprocidade dos Custos, o servidor cedido permanecerá percebendo a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo pelo órgão cedente, ficando o órgão cessionário responsável pelo ressarcimento dos valores correspondentes à remuneração, encargos sociais e demais parcelas devidas, conforme previsto na cláusula 4.2.1 do instrumento convenial.

Parágrafo §2º: O servidor permanecerá vinculado ao quadro efetivo do Município de Inhapi/AL, mantendo todos os direitos, vantagens e demais garantias inerentes ao seu cargo efetivo, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Convênio nº 027/2026.

Art. 2º. O tempo de exercício do servidor junto ao órgão cessionário será considerado para todos os efeitos legais como de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário encaminhar ao Município de Inhapi/AL a frequência mensal do servidor cedido, para fins de controle administrativo e funcional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 16 de junho de 2026.

GILSON TENORIO CAVALCANTE

Prefeito do Município de Inhapi - AL

Ata nº 70/2026

Última atualização 17/06/2026



Local: Igreja Nova/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE IGREJA NOVA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2026 **Data de assinatura:** 09/06/2026

Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027

Id ata PNCP: 12242350000143-1-000028/2026-000006 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: [12242350000143-1-000028/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL

Órgãos/Entidades	Contratos	Arquivos	Histórico
Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	
Gerenciadora	12.242.350/0001-43 - MUNICIPIO DE IGREJA NOVA	000000001 - PREF MUNICIPAL DE IGREJA NOV	

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Ata nº 70/2026

Última atualização 17/06/2026



Local: Igreja Nova/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE IGREJA NOVA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2026 **Data de assinatura:** 09/06/2026

Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027

Id ata PNCP: 12242350000143-1-000028/2026-000006 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: [12242350000143-1-000028/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

ARP_702026

17/06/2026 - 15:04:11

Exibir:

5 ▼

1-1 de 1 itens

Página:

1 ▼



◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ata nº 70/2026

Última atualização 17/06/2026



Local: Igreja Nova/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE IGREJA NOVA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2026 **Data de assinatura:** 09/06/2026

Vigência: de 09/06/2026 a 09/06/2027

Id ata PNCP: 12242350000143-1-000028/2026-000006 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: [12242350000143-1-000028/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Documento de Ata	ARP_702026	17/06/2026 - 15:04:11
Inclusão - Ata		17/06/2026 - 15:04:11

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.